



# **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007  
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

### **PROJETO DE LEI Nº111/2012**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o fornecimento, pela Câmara Municipal, de cartão de idoso, com a finalidade de assegurar o direito a gratuidade e a vaga preferencial nos estacionamentos existentes no município de Apucarana, como especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE RESOLUÇÃO DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR E EU, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO PROMULGO A SEGUINTE**

## **L E I**

**Art. 1º -** A Câmara fornecerá aos cidadãos apucaraneenses cartão de idoso com a finalidade de assegurar o direito a gratuidade e a vaga preferencial nos estacionamentos existentes no município de Apucarana.

**1º -** Terão direito as pessoas com 65 anos ou mais e que residam em Apucarana.

**2º -** Para requerer o cartão de idoso o interessado(a) deverá apresentar na câmara os seguintes documentos:

- Documento de Identidade (cópia)
- Comprovante de endereço

**3º -** A Câmara disponibilizará o cartão ao interessado no prazo e até 02 (dias) da entrega dos documentos.

**Art. 2º -** A Câmara celebrará os convênios necessários para o fornecimento do referido cartão.

**Art. 3º -** O cartão seguirá o formato e prescrições contidas na Resolução do 304/2008 – CONTRAN, constante no Anexo I desta Lei.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de assinatura do seu autógrafa.

Edifício da Câmara Municipal de Apucarana, aos 25 dias do mês de maio de 2012.

**SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR**  
**JUNIOR DA FEMAC**  
**VEREADOR**